



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2692

Ji-Paraná (RO), 11 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

TERMOS DE PARALISAÇÃO.....PÁG. 01

TERMO DE REINICIO.....PÁG. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....PÁG. 01

TERMOS DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 018/GAB/SEMPPLAN/2017

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando a necessidade de paralisar a execução dos serviços contratados para a obra de Recuperação de Tesoura de Sustentação da Cobertura da Quadra de Esportes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota - no Contrato n.º 081/PGM/PMJP/2017, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO - ME, e assim resguardar temporariamente o prazo contratual.

Considerando a solicitação da empresa acostado aos autos (fls. 118/119), e ainda, a manifestação do engenheiro fiscal no despacho à folha n.º 121, explanando a necessidade de paralisar a execução dos serviços, tendo em vista o risco que a obra apresenta às crianças, e buscando assim a segurança, os serviços só poderão ser executados no período de férias letivas.

DETERMINA:

I - A **PARALISAÇÃO** da execução dos serviços da obra Recuperação de Tesoura de Sustentação da Cobertura da Quadra de Esportes da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota - conforme processo Administrativo n.º 1-11384/2017, Contrato n.º 081/PGM/PMJP/2017, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO - ME.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PM/JP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 019/GAB/SEMPPLAN/2017

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando fato superveniente estranho à vontade das partes, qual seja: sem suficiência financeira, ou seja, não há saldo financeiro para efetivar o pagamento referente ao **SICONV/ Contrato de Repasse OGU n.º 812801/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA - Operação 1021211-81-Programa Aperfeiçoamento do SUS**, conforme demonstrados nos documentos acostados aos autos às (fls. 1253/1256), emitido pela Assessoria Executiva de Convênios do Processo Administrativo n.º 1-3455/2016, cujo objeto é a obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - ALA ADMINISTRATIVA, Contrato n.º 053/PGM/PMJP/2016, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa SANTOS & CARVALHO LTDA;

Considerando a necessidade em paralisar a execução dos serviços ora contratados a fim de resguardar o prazo contratual até que haja manifestação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MINISTÉRIO DA SAÚDE;

DETERMINA

I - A **PARALISAÇÃO** da execução dos serviços da obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - ALA ADMINISTRATIVA, Contrato n.º 053/PGM/PMJP/2016, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa SANTOS & CARVALHO LTDA.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PM/JP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 020/GAB/SEMPPLAN/2017

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando fato superveniente estranho à vontade das partes, qual seja: a necessidade de elaboração de aditivo de serviços complementares não previstos em planilhas, e em razão da justificativa apresentada pela empresa alegando estar aguardando a entrega da compra de equipamentos, tendo em vista que se trata de um equipamento de origem Indiana, sendo fabricado fora do País, sendo demorada essa entrega.

Considerando a necessidade em paralisar a execução dos serviços ora contratados a fim de resguardar o prazo contratual até que findos os motivos que se ensejaram a paralisação;

DETERMINA

I - A **PARALISAÇÃO** da execução dos serviços da obra de **Construção de Subestação no Hospital Municipal**, referente ao Processo Administrativo n.º 1-2056/2017, cujo objeto é a, Contrato n.º 062/PGM/PMJP/2017, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME;

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de dezembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PM/JP/2017

TERMO DE REINICIO

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 013/SEMPPLAN/2017

Determina à Empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP** a reiniciar a execução da obra de **"Pavimentação em Blocos Sextavados da Zona Urbana do Município"**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando que a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, foi consagrada vencedora do certame licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 008/16/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo Administrativo n.º 1-9042/2016;

Considerando findos os motivos que ensejaram a necessidade de suspender temporariamente a execução dos serviços, a fim de resguardar o prazo contratual e se concretizassem todos os trâmites necessários para a confecção do termo referente ao 1º Aditivo.

DETERMINA:

I - O reinício da execução da obra de **"Pavimentação em Blocos Sextavados da Zona Urbana do Município"**, Contrato n.º 002/PGM/PMJP/2017; e Processo Administrativo n.º 1-9042/2016;

II - A Empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 079/SRP/CGM/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/CPL/PMJP/17.

PROCESSO: Nº 1-5516/2017 - Vol. I e II - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13, Decretos Municipais n.º 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (instrumentos cirúrgicos), para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 155/CPL/PMJP/2017, fls. 96/132.

Empresa Detentora do Registro: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.475.985/0001-37, sediada na Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 5 - Jaru/RO (fone: 69 3521-5181, e-mail: covan@hotmail.com), neste ato represento por **Paulo Pedro Stocco**, brasileiro, divorciado, sócio gerente, portador do RG 11954605 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 043.306.728-47, residente e domiciliado na Rua João Batista, 2962, Ap. 08, Setor 01 - Jaru/RO (fls. 183); **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.022.486/0001-82, sediada na Rua Dante Angelote, 531, Bairro Alto - Curitiba/PR (fone: 41 3367-9996, e-mail: macrolife@macrolife.com.br), neste ato represento por **Cynthia Fumagalli**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG 4.869.569-8 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 874.981.629-20, residente e domiciliada na Rua Beaurepaire Rohan, 251, apto. 503-A, Bairro Cristo Rei - Curitiba/PR (fls. 232) e **GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS CURA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.824.928/0001-07, sediada na Av. Carlos Gomes, 2796, Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO (fone: 69 3224-3645, e-mail: globosaude@gmail.com), neste ato represento por **Alan Elias Kamel**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG 452478 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 580.880.832-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO (fls. 189);

Aos 11(onze) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 079/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (instrumentos cirúrgicos)**, conforme Termos de Referência e anexos, fls. 04/37; Cotação de preço, fls. 37/86; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 93; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 155/CPL/PMJP/17, fls. 95/132; Parecer n.º 1359/PGM/PMJP/2017, fls. 134/136; Publicações, fls. 138/144; Retirada de Edital, fls. 146/147; Proposta, fls. 148/157; Habilitação das empresas, fls. 159/234; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n.º 155/2017(SRP), fls. 2362395; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 155/2017(SRP) de 06/11/17, fls. 245/352; Termo de Adjudicação, fls. 353/371; Parecer Jurídico n.º 1681/PGM/PMJP/2.017, fls. 373/375; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 155/2017, fls. 376/386.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (instrumentos cirúrgicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto ao Hospital Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de aquisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Casa Preta, improrrogavelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua

publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 079/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação improrrogavelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlisândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

14.5 - Itens cancelados na aceitação: 09, 16, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 41, 44, 45, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63 e 67. Itens cancelados por inexistência de Proposta: 65.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido

e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, sediada na Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 5 – Jaru/RO (fone: 69 3521-5181, e-mail: covan@hotmail.com), neste ato represento por **Paulo Pedro Stocco**, brasileiro, divorciado, sócio gerente, portador do RG 11954605 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na Rua João Batista, 2962, Ap. 08, Setor 01 – Jaru/RO (fls. 183), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (instrumentos cirúrgicos) para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 376/386, segundo descrito no Temo de Termos de Referência, fls. 04/07, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 155/CPL/PMJP/17**, fls. 96/132, Processo Administrativo nº 1-5516/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 079/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de Dezembro de 2017.

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTD
CNPJ nº 02.475.985/0001-37

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.022.486/0001-82, sediada na Rua Dante Angelote, 531, Bairro Alto - Curitiba/PR (fone: 41 3367-9996, e-mail: macrolife@macrolife.com.br), neste ato represento por **Cyntia Fumagalli**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG 4.869.569-8 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 874.981.629-20, residente e domiciliada

na Rua Beaupaire Rohan, 251, apto. 503-A, Bairro Cristo Rei – Curitiba/PR (fls. 232), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (instrumentos cirúrgicos) para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 376/386, segundo descrito no Temo de Termos de Referência, fls. 04/07, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 155/CPL/PMJP/17**, fls. 96/132, Processo Administrativo nº 1-5516/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 079/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de Dezembro de 2017.

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI – EPP
CNPJ nº 05.022.486/0001-82

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.824.928/0001-07, sediada na Av. Carlos Gomes, 2796, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO (fone: 69 3224-3645, e-mail: globosaude@gmail.com), neste ato represento por **Alan Elias Kamel**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG 452478 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 580.880.832-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO (fls. 189), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (instrumentos cirúrgicos) para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 376/386, segundo descrito no Temo de Termos de Referência, fls. 04/07, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 155/CPL/PMJP/17**, fls. 96/132, Processo Administrativo nº 1-5516/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 079/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de Dezembro de 2017.

GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº 11.824.928/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitação: 000336/17

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit.: 155

roc. Administrativo: 5516/2017

Nº Controle Ata: 079/SRP/CGM/2017

Prazo de Validade: 11/12/2018

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (instrumentos cirúrgicos).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 11/12/2018

Fornecedor / Proponente: 4324 -COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORT

Centro de Custo: 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	008.004.458	AFASTADOR FARABEUF, 14MM* GOLGRAN	UND	22	17,70	389,40	0	0	22	389,40
		afastador cirúrgico, tipo farabeuf, material aço inoxidável, tamanho 14 cm /								
2	008.004.461	PINÇA ALLIS, 5X6 DENTES, 15CM * STARK	UND	28	22,29	624,12	0	0	28	624,12
		pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo allis, comprimento 15, características adicionais 1 5x6 dentes								
3	008.004.462	PINÇA BACKHAUS, 13CM* STARK	UND	34	20,09	683,06	0	0	34	683,06
		pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo backhaus, comprimento 13 / 272360								
4	008.004.463	PINÇA CRILE, RETA, 16CM* ABC	UND	8	24,78	198,24	0	0	8	198,24
		pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 16, tipo crile								
5	008.004.464	PINÇA CRILE, CURVA, 16CM* STARK	UND	8	22,30	178,40	0	0	8	178,40
		pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta curva, comprimento 16, tipo crile								
6	008.004.465	PINÇA FOERSTEN, RETA, C/ SERRILHA, 20CM* STARK	UND	4	39,58	158,32	0	0	4	158,32
		pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo foerster, tipo ponta ponta reta, comprimento 20								
7	008.004.466	PINÇA ROCHESTER-PEAN, RETA, 18CM* STARK	UND	4	19,44	77,76	0	0	4	77,76
		pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo rochester pean, tipo ponta reta, comprimento 18, tipo cabo com trava								
8	008.004.467	PINÇA ROCHESTER-PEAN, CURVA, 18CM* STARK	UND	4	19,44	77,76	0	0	4	77,76
		pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo rochester pean, tipo ponta curva, comprimento 18, tipo cabo com trava								
10	008.004.469	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA), C/ SERRILHA 20CM* STARK	UND	8	14,38	115,04	0	0	8	115,04

11	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, tipo ponta reta serrilhada, comprimento 20	008.004.470	PINÇA DISSECCÃO, C/ DENTE DE RATO 16CM* ABC	UND	18	11,59	208,62	0	0	18	208,62
12	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, comprimento 16, características adicionais dente de rato	008.004.471	PINÇA DISSECCÃO, C/ DENTE DE RATO 20CM* STARK	UND	12	15,54	186,48	0	0	12	186,48
13	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, tipo ponta fina, comprimento 20, características adicionais dente de rato	008.004.472	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, C/ VIDEA 16CM* STARK	UND	12	99,36	1.192,32	0	0	12	1.192,32
14	porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 16, características adicionais ponta reta com videa	008.004.473	TESOURA ROMBA-ROMBA, RETA, STANDART 17CM* STARK	UND	8	19,00	152,00	0	0	8	152,00
15	tesoura, material aço inoxidável, comprimento 17, tipo ponta reta romba-romba, tipo standard	008.004.474	TESOURA MAYO-STILLE, CURVA, 17CM* STARK	UND	18	17,28	311,04	0	0	18	311,04
17	tesoura, material aço inoxidável, comprimento 17, tipo ponta curva, tipo mayo stille	008.004.476	CABO DE BISTURI N° 04* ABC	UND	12	8,00	96,00	0	0	12	96,00
18	cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 4, aplicação cirurgia, comprimento 20	008.004.477	ESPECULO COLLIN N°1, PEQUENO, 95X28MM* STARK	UND	8	31,68	253,44	0	0	8	253,44
19	espéculo, material aço inoxidável, modelo collin, tipo vaginal, tamanho nº 1, características adicionais pequeno	008.004.478	PINÇA CHERON, 25CM* STARK	UND	16	38,88	622,08	0	0	16	622,08
21	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo cheron, comprimento 25	008.004.500	PINÇA COLLIN, RETA, 25CM* STARK	UND	4	49,68	198,72	0	0	4	198,72
24	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo collin, tipo ponta reta, comprimento 25	008.004.503	PINÇA KOCHER, CURVA, COM DENTE, 14CM* STARK	UND	6	24,00	144,00	0	0	6	144,00
25	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta curva, comprimento 14 /	008.004.507	PINÇA KOCHER, RETA, COM DENTE, 20CM* STARK	UND	8	23,04	184,32	0	0	8	184,32
26	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta reta, comprimento 20, tipo cabo com trava, aplicação hospitalar	008.004.508	PINÇA KOCHER, CURVA, COM DENTE, 20CM* STARK	UND	8	23,04	184,32	0	0	8	184,32
31	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta curva, comprimento 20, tipo cabo com trava, aplicação hospitalar	008.004.513	PINÇA DISSECCÃO, C/ DENTE DE RATO 18CM* STARK	UND	6	13,24	79,44	0	0	6	79,44
32	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, comprimento 18, características adicionais dente de rato	008.004.515	TESOURA MAYO-STILLE, RETA, 17CM* STARK	UND	10	29,00	290,00	0	0	10	290,00
35	tesoura, material aço inoxidável, comprimento 17, tipo ponta reta, tipo mayo stille	008.004.520	PINÇA COLLIN, COM PONTA FORMA DE CORAÇÃO, 16CM* STARK	UND	4	53,30	213,20	0	0	4	213,20
37	pinça collin, com ponta forma de coração, 16cm*pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo collin coração, comprimento 16	008.004.522	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO, RETA, SERRILHA, 12CM* STARK	UND	14	16,56	231,84	0	0	14	231,84
38	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta reta, comprimento 12	008.004.523	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO, CURVA, SERRILHA, 12CM* STARK	UND	14	16,56	231,84	0	0	14	231,84
39	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta curva, comprimento 12	008.004.524	PINÇA KELLY, RETA, 14CM* STARK	UND	26	18,72	486,72	0	0	26	486,72
40	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta reta, comprimento 14	008.004.525	PINÇA KELLY, CURVA, 14CM* STARK	UND	26	18,42	478,92	0	0	26	478,92
42	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta curva, comprimento 14	008.004.527	PINÇA KOCHER, RETA, COM DENTE, 18CM* STARK	UND	16	18,19	291,04	0	0	16	291,04
43	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta reta, comprimento 18	008.004.528	PINÇA KOCHER, CURVA, COM DENTE, 18CM* STARK	UND	16	18,19	291,04	0	0	16	291,04
47	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta curva, comprimento 18	008.004.533	AFASTADOR FARABEUF, 13MM* STARK	UND	8	9,40	75,20	0	0	8	75,20
48	afastador cirúrgico, tipo farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 13	008.004.536	PINÇA ALLIS, 5X6 DENTES, 15CM* STARK	UND	8	22,32	178,56	0	0	8	178,56
49	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo allis, comprimento 15, características adicionais 1 5x6 dentes	008.004.537	PINÇA FOERSTER, RETA, C/ SERRILHA, 18CM* STARK	UND	12	39,60	475,20	0	0	12	475,20
50	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo foerster, tipo ponta reta serrilhada, comprimento 18, aplicação hospitalar	008.004.538	PINÇA DISSECCÃO, C/ DENTE DE RATO 14CM* GOLGRAN	UND	6	10,80	64,80	0	0	6	64,80
51	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, comprimento 16, características adicionais dente de rato	008.004.539	TESOURA ROMBA-FINA, RETA, STANDARD 15CM* STARK	UND	8	17,25	138,00	0	0	8	138,00
52	tesoura, material aço inoxidável, comprimento 15, tipo ponta reta fina-romba, tipo standard	008.004.541	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20, TIPO LISTER GOLGRAN	UND	5	48,50	242,50	0	0	5	242,50
56	conjunto tipo baraka adulto, composição	008.004.548	CONJUNTO TIPO BARAKA ADULTO, COMPOSIÇÃO VÁLVULA DE ESCAPE COMPLETO, BALÃO 2 LITROS, UNITEC	UND	5	230,00	1.150,00	0	0	5	1.150,00
69	componentes extensão, traquéia corrugada, outros componentes máscara anatômica, conexão perfeita, componentes adicionais material resistente, atóxico, hipalergênico	008.004.561	EXTENSOR DE TRAQUÉIA, COMPOSIÇÃO EXTENSOR, TIPO TIPO ESPAÇO MORTO, MATERIAL SILICONE,	UND	4	99,00	396,00	0	0	4	396,00
62	máscara laríngea, material silicone, tamanho 2, esterilidade estéril, tipo uso reutilizável, aplicação anestesia, características adicionais com tubo drenagem duplo	008.004.554	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 2, UND ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, APLICAÇÃO ANESTESIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UND	5	360,00	1.800,00	0	0	5	1.800,00
64	máscara laríngea, material silicone, tamanho 4, esterilidade estéril, tipo uso reutilizável, aplicação anestesia, características adicionais	008.004.556	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 4, UND ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, APLICAÇÃO ANESTESIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UND	5	360,00	1.800,00	0	0	5	1.800,00
66	máscara respiratória, material silicone, tipo uso não descartável, tamanho 02, aplicação anestesia, características adicionais sem anel moriya	008.004.558	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL SILICONE, TIPO USO NÃO DESCARTÁVEL, TAMANHO 02, APLICAÇÃO ANESTESIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL MORIYA	UND	5	150,00	750,00	0	0	5	750,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 4.350,00

Saldo Total: 4.350,00

Fornecedor / Proponente : 10341MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDIC

68	008.004.560	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, COMPOSIÇÃO C/CABO, LÂMINAS CURVAS Nº 0,1,2,3 E 4, RETA Nº1, TIPO ENCAIXE PADRÃO, FIBRA MIKATOS características adicionais lâmina fosca, extremidade arredondada	UND	4	2.200,00	8.800,00	0	0	4	8.800,00
----	-------------	--	-----	---	----------	----------	---	---	---	----------

Total Registro de Preços (Inicial) : 8.800,00

Saldo Total: 8.800,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 24.699,74

Saldo Total: 24.699,74

Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

